



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

### INTRODUÇÃO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Barra do Piraí-RJ.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria de Turismo e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o **CRENCIAMENTO** de artistas com experiência na área cultural, residente / registrados em Barra do Piraí, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NÃO CONTINUADOS, DE AGENTES CULTURAIS DO AUDIOVISUAL**, conforme especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**.

### 2. VALORES



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**2.1** O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 592.914,42 (quinhentos e noventa e dois mil novecentos e quatorze e quarenta e dois centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no **Termo de Referência (Anexo I)**.

**2.2** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SMTC	20.20.13.392.1010.5702	3.3.90.39.99	17150000

**2.3** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

**3.1** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Barra do Piraí há pelo menos **12 (doze) meses**.

**3.2** Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**3.3** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

**3.4** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do **Termo de Execução Cultural** e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

**3.5** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**3.6** O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

##### **4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:**

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**4.2** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 4.1**.

**4.3** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no **tópico 4.1**.

**4.4** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o **subitem I do item 4.1**.

#### **5. COTAS**

**5.1** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

**a)** no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

**b)** no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

**5.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**5.3** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.5** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**5.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.7** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

**5.8** Para fins de verificação da autodeclaração será realizado o procedimento complementar de hetero identificação.

**5.9** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

**5.10** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **item 7, entre os dias 14 de novembro de 2023 a 06 de dezembro de 2023.**

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o **item 7.2, por meio do endereço eletrônico através do e-mail [leipaulogustavobp@gmail.com](mailto:leipaulogustavobp@gmail.com).**

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital, com no **máximo 02(dois) projetos** e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de término da execução até **30/08/2024**.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

**7.7 As inscrições deste edital são gratuitas e poderão ser via on-line, pelo formulário disponibilizado no site, ou de forma física onde os documentos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração, na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí ou através do endereço eletrônico descrito no item 7.1.**

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

**8.1** O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

**8.2** A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

**8.3** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

**8.4** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**8.5** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

**8.6** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o **item 12.8**.

**8.7** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

**9.1** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**9.2** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**9.3** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

**9.4** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra **audiovisual**; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**9.5** Para projetos cujo objeto seja a **produção audiovisual**, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do **item 9.4** quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio descrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**9.6** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **10. CONTRAPARTIDA**

**10.1** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**10.2** A proposta para sala de cinema no **Centro Cultural Rosemar Muniz Pimentel** que receber recursos por meio deste Edital está obrigada a exibir 80% (oitenta por cento) de obras nacionais, do total de exibições realizadas no projeto apresentado.

**10.3** As contrapartidas deverão ser informadas no **Formulário de Inscrição** e devem ser executadas até **30 de agosto de 2024**.

## **11. ETAPAS DO EDITAL**

**11.1** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - **Análise de mérito cultural dos projetos**: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - **Habilitação**: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no **tópico 14**.

## **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

**12.1** Entende-se por "**Análise de Mérito Cultural**" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

**12.2** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**12.3** A análise dos projetos culturais será realizada por **Comissão de Seleção** formada por: 02 membros da sociedade civil, 01 membro do Poder Público e 01 membro da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra do Piraí-RJ.

**12.4** A **Comissão de Seleção** será coordenada pelos membros da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra do Piraí-RJ.

**12.5** Os membros da **Comissão de Seleção** e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**12.6** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**12.7** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

**12.8** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria de Turismo e Cultura de Barra do Piraí-RJ.

**12.9** Os recursos de que tratam o **item 12.8** deverão ser apresentados no prazo de **03(três) dias úteis**, conforme inciso III, do art. 16 do Decreto nº 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**12.10** Os recursos apresentados após o prazo, não serão avaliados.

**12.11** Após o julgamento dos recursos, o **resultado final da análise de mérito cultural** será divulgado no **Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí-RJ**.

### **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**13.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados a esta categoria, serão redistribuídos igualmente entre os contemplados desta mesma categoria;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**13.2** Caso não tenhamos nenhuma vaga preenchida em determinada categoria os recursos serão destinados igualmente entre os **3(três) projetos** com maior pontuação geral.

**13.3** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de **Audiovisual**.

## 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

**14.1** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **10 (dez) dias**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

- a) CPF e RG do proponente;
- b) Comprovante de Residência em nome do proponente com período comprobatório de no mínimo **12 (doze) meses**;
- c) Currículo artístico com breve portfólio;
- d) Ficha de inscrição **(Anexo I)**;
- e) Carta de Anuência **(Anexo II)** – somente em caso de inscrição coletiva;
- f) Dados Bancários (somente serão aceitas Contas em nome da pessoa inscrita);
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais: solicitar na Prefeitura Municipal cujo prazo de entrega é de até 10(dez) dias úteis em Barra do Piraí-RJ;
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União; (online: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/>);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; (online: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

**14.1.2** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

### 14.1.3 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí-RJ

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

**14.2** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**14.3** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à **Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí-RJ**.

**14.4** Os recursos de trata o **item 14.3** deverão ser apresentados no prazo de **3(três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**14.5** Os recursos apresentados após o prazo, não serão avaliados.

**14.6** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**15.1** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

**15.2** O **Termo de Execução Cultural** corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí-RJ contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**15.3** Após a assinatura do **Termo de Execução Cultural**, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até **15(quinze) dias** após a homologação do resultado final.

**15.4** A assinatura do **Termo de Execução Cultural** e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

**15.5** O agente cultural deve assinar o **Termo de Execução Cultural** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**16.1** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

**16.2** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**16.3** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**17.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto nº 11453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**17.2** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório Final de Execução do Objeto**, conforme documento constante no **Anexo V**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**17.2.1 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.**

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no **Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí** e nas mídias sociais oficiais.

**18.2** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.barradopirai.rj.gov.br/portal/>

**18.3** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [leipaulogustavobp@gmail.com](mailto:leipaulogustavobp@gmail.com) ou telefone **(24) 2443-2566**.

**18.4** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí-RJ**.

**18.5** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

**18.6** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí-RJ** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**18.7** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

**18.8** A **inscrição** implica no conhecimento e **concordância dos termos** e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**18.9** O resultado do **Chamamento Público** regido por este Edital terá validade até **30/08/2024**.

**18.10** Compõem este **Edital** os seguintes anexos:

- 1 - Anexo I - Termo de Referência, abaixo seus anexos;
- 2 - Anexo I - Categorias de Apoio;
- 3 - Anexo II - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;
- 4 - Anexo III - Critérios de Seleção;
- 5 - Anexo IV - Termo de Execução Cultural;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº **18937/2023**

Data: **06/11/2023** Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- 6 - Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- 7 - Anexo VI - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
- 8 - Anexo VII - Declaração Étnico-Racial;
- 9 - Anexo VIII - Dec. de Inexistência de Fato Impeditivo – Pessoa Física;
- 10 - Anexo IX – Dec. Inexistência de Fato Impeditivo – Pessoa Jurídica;
- 11 - Anexo X - Mod. Dec. de Atendimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88;
- 12 - Anexo XI – Mod. Carta de Dec. de Intenção de Patrocínio – DIP de Pessoa Física;
- 13 - Anexo XII - Mod. Carta de Dec. de Intenção de Patrocínio – DIP de Pessoa Jurídica.

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente **Chamamento Público**, tem por objeto o **credenciamento de artistas com experiência na área cultural, residentes/registrados em Barra do Piraí**, desde que tenha experiência comprovada no Município de Barra do Piraí.

1.2 O presente termo reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para contratação de serviços, não continuado, de agentes culturais do audiovisual, com vistas ao cumprimento dos objetivos do Plano de Ação de recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, popularmente conhecida como “**Lei Paulo Gustavo**”, que viabiliza um maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e também simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de **Covid-19**, que limitou severamente as atividades do setor cultural, sendo ainda, uma homenagem ao artista Paulo Gustavo, símbolo da categoria, vitimado pela doença.

2.2 As condições para a execução da **Lei Paulo Gustavo** foram criadas por meio do engajamento da sociedade, atendendo o interesse social, e também, que deve ser prioridade absoluta da Administração Pública.

2.3 Neste termo estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

### 3. DA CONFORMIDADE

3.1 Em conformidade com a Lei 8.666/93, além de atender aos princípios da impessoalidade, isonomia e economicidade, constitui objeto do presente Termo de Referência, onde poderão se inscrever artistas culturais com projetos da linguagem artística/cultural que sejam do audiovisual, para fomentar essa área cultural, em conformidade com o dispositivo 6º da LC 195 de 08 de julho de 2022, conforme **(1) Anexo I - Termo de Referência**.

#### **3.2 QUEM PODE SE INSCREVER**

3.2.1 **Pessoa física ou jurídica**, nas condições da categoria pretendida, de acordo com as exigências no **(2) Anexo I - Categoria de Apoio**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**3.2.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.**

**3.2.3** Na hipótese de **agentes culturais** que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, **sem CNPJ**), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do **Termo de Execução Cultural** e a representação será formalizada em **declaração** assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

**3.2.4 O proponente** não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**3.2.5 O Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes, de acordo com a necessidade de atendimento dos critérios estabelecidos para cada **LOTE** desejado.

**3.2.5.1 O proponente** poderá se inscrever em no **máximo 02(dois) Lotes**, porém, poderá ser contemplado em **no máximo 01**.

### 3.3 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

**3.3.1** Não poderá se inscrever os **proponentes** que:

**I** - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**II** - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

**III** - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**IV** - Pessoa física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

**V** - Pessoas físicas que se enquadrem no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

**VI** - Funcionários da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e familiares até **2º (segundo) Grau**.

**3.3.2** Quando se tratar de **proponentes pessoas jurídicas**, estarão impedidas de apresentar **projetos** aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no **item 3.3.1**.

**3.3.3** A participação de **agentes culturais** nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o **subitem I do item 3.3.1**.

**3.3.4 Pessoa Física** ou **Pessoa Jurídica** que **não seja residente/registrado em Barra do Piraí**.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: “**OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL**”

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SMTC	20.20.13.392.1010.5702	3.3.90.39.99	17150000

4.2 O valor oferecido como apoio financeiro indicado no **item 9.6** condiz com valor **bruto**, será pago em parcela única para cada categoria contemplada.

4.2.1 O valor não se refere à prestação de serviço continuado e por isso não será mensal e nem frequente.

4.3 A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí** estima ter o valor de **R\$ 592.914,42 (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos)**, para desenvolver ações emergenciais voltadas ao setor audiovisual, nos termos do artigo 6º da LC nº 195/2022.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As **inscrições** deverão contemplar **Categorias de Projetos da Linguagem Artística/Cultural** que sejam do **audiovisual**, conforme **ANEXO I** do presente **Termo de Referência**.

5.2 Os **agentes culturais** interessados deverão realizar as inscrições preferencialmente de forma on-line através do portal oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através do link: [https://www.barradopirai.rj.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=4739](https://www.barradopirai.rj.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=4739).

5.3 O **proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)** deve enviar a seguinte documentação de habilitação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) **Currículo do proponente**;
- c) **Mini currículo dos integrantes** do projeto de **até 15(quinze) linhas** para cada integrante;
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **(2) Anexo I – Categoria de Apoio**, quando houver
  - d.1) **LOTE 01**- Para este lote o **proponente** deverá comprovar através de portfólio, experiência de no mínimo **01(um) ano** na área do audiovisual;
  - d.2) **LOTE 02** - Para este lote o **proponente** deverá comprovar através de portfólio, experiência de no mínimo **01(um) ano** na área do audiovisual;
  - d.3) **LOTE 03** - Para este lote o **proponente** deverá comprovar através de portfólio, experiência de no mínimo **01(um) ano** na área do audiovisual;
  - d.4) **LOTE 04** - Para este lote o **proponente** deverá comprovar através de portfólio, experiência de no mínimo **01(um) ano** na área de produção de eventos de grande porte ou criação de salas de cinema, teatro, auditórios,...;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**d.5) LOTE 05** - Para este lote o **proponente** deverá comprovar através de portfólio, experiência de no mínimo **01(um) ano** na área cultural do audiovisual;

**e)** Em caso do **proponente** ser **Pessoa Física**, deverá apresentar **também**:

**e.1)** Cópia de **CPF e RG**;

**e.2)** Cópia de **Comprovante de Residência** com data dos **últimos 12(doze) meses**, ou de declaração assinada pelo agente cultural;

**e.2.1)** Em caso de inexistência de comprovante, serão aceitos comprovante em nome de terceiros, acompanhadas de carta escrita de próprio punho com anuência de residência no local.

**e.3) Comprovante dos Dados Bancários** (somente serão aceitas contas em nome do agente cultural); é obrigatório anexar como comprovante: extrato bancário ou digitalização do cartão da conta;

**e.4) Modelo de Declaração de Inexistência de FATO IMPEDITIVO - ANEXO VIII;**

**e.5) Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal/ Comprovante de Regularidade Fiscal perante Fazenda Estadual – SEFAZ E PGE;**

**e.6)** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

**f)** Em caso do **proponente** ser **Pessoa Jurídica**, deverá apresentar **também**:

**f.1)** Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Quadro de Sócios e Administradores-QSA;

**f.2) Atos constitutivos**, qual seja o **contrato social**, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou **estatuto**, nos casos de organizações da sociedade civil;

**f.3) Comprovante de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Municipal**;

**f.4) Comprovante de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Estadual e PGE/RJ**;

**f.5) Comprovante de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Federal**;

**f.6) Certificado de Regularidade de Situação** perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS**;

**f.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº12.440/2011;

**f.8) Comprovante dos Dados Bancários** (somente serão aceitas contas em nome do agente cultural); é obrigatório anexar como comprovante: extrato bancário ou digitalização do cartão da conta;

**f.9) Modelo de Declaração de Inexistência de FATO IMPEDITIVO - ANEXO IX;**

**f.10) Modelo de Declaração ao atendimento disposto no art.7º ANEXO X;**

**g) As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.**

**g.1) Formulário e documentação incompletos implicarão na automática desclassificação do projeto.**

**h)** Outros documentos que o **proponente** julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**5.4** Estarão **Credenciados os Agentes Culturais** que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando **com todos os termos** deste **Chamamento**, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento.

**5.5** O **proponente** é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**5.6** Cada **proponente** poderá se inscrever com apenas **01(um) projeto por Lote** que decorrer do presente termo.

**5.7** Os **projetos** apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **data de 30 de agosto de 2024**.

**5.8** O **proponente** será responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

**5.9** *As inscrições deste termo são gratuitas.*

**5.10** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**5.11** A legalização da produção (quando houver necessidade) junto aos órgãos de segurança e fiscalização, cito, Polícia Militar, Bombeiros, Guarda Municipal...etc, será de inteira responsabilidade do **proponente**;

**5.12** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí**.

**5.13** Os recursos de trata o **item 5.12** deverão ser apresentados no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**5.14** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**5.15** Caso o **proponente** esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata neste termo.

**5.16** Não serão aceitos “**protocolos de requerimentos**”, “**certidões**” ou “**solicitações de documentos**”, em substituição aos documentos requeridos no presente termo e seus Anexos.

## 6. DA ACESSIBILIDADE

**6.1** Os **projetos** devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

termos do disposto na **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**6.2** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**6.3** Os **projetos** devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade **no mínimo 10%** do valor total do projeto.

**6.4** A utilização do percentual **mínimo de 10%** de que trata o **item 9.3** pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**6.5** Para **projetos** cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o **subitem II do item 6.2** quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

**6.6** O **proponente** deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 7. COTAS

**7.1** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias, nas seguintes proporções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

**7.2** Os **agentes culturais** que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**7.3** Os **agentes culturais negros** (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**7.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**7.5** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**7.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 7.1**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**7.7** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a **declaração étnico-racial** de que trata o **Anexo VII**.

**7.8** Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

**7.9** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**7.10** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1** Contra a decisão da **fase de habilitação** ou da **fase de mérito cultural**, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**8.2** Os recursos que trata o **item 8.1** deverão:

**8.2.1** da etapa de habilitação ser apresentados no prazo de **03(três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;

**8.2.2** da etapa de mérito cultural ser enviados no prazo de **05(cinco) dias úteis** em conformidade com o inciso III do art. 16 do decreto nº 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;

**8.2.3** Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [leipaulogustavobp@gmail.com](mailto:leipaulogustavobp@gmail.com) com a obrigatoriedade de constar no assunto “RECURSO LPG AUDIOSISUAL”.

**8.3** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**8.4** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata neste termo.

**8.5** Não serão aceitos “protocolos de requerimentos”, “certidões” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos requeridos no presente termo e seus Anexos.

**8.6** Os recursos deverão apresentar critérios claros e objetivos para revisão de pontuação, não sendo aceitas comparações com pontuações de outros proponentes, ou ainda questionamentos à composição da **Comissão de Seleção**.

**8.7** A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** não se responsabiliza por problemas técnicos ocorridos durante o envio dos das inscrições online ou dos recursos.

**8.8** O não cumprimento de quaisquer itens acima desclassifica automaticamente o Proponente.

**8.9** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí/RJ**.

## 9. DAS CONTRATAÇÕES - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

**9.1** Finalizada a fase de mérito cultural, o **agente cultural contemplado** será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme **Anexo IV** deste **Termo de Referência**, de **forma presencial ou eletrônica** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**9.2 O Termo de Execução Cultural** corresponde ao documento a ser assinado pelo **agente cultural** selecionado no Edital decorrente do presente **Termo de Referência** e pelo **Secretário Municipal de Turismo e Cultura** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**9.3** Após a assinatura do **Termo de Execução Cultural**, o **agente cultural** receberá os recursos em conta bancária indicada pelo proponente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até **07(sete) dias úteis** após a homologação do resultado final.

**9.4** A assinatura do **Termo de Execução Cultural** e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

**9.5** A contratação se dará mediante nota de empenho e/ou ordem de serviço ou outro meio contratual, no prazo máximo de **10 (dez) dias** antes da realização do evento, e será assinado **Termo de Execução Cultural – Anexo IV**.

**9.6** Os **agentes culturais** contemplados receberão o valor bruto a depender da categoria, conforme **Anexo I** deste.

**9.6.1** Este valor inclui todos os custos diretos e indiretos da apresentação e será a única e completa remuneração do objeto deste **Termo de Referência**, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida ao **proponente**.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

**10.1** Na **data da contratação** as **certidões negativas** deverão ser apresentadas novamente pelo **credenciado** dentro do prazo de validade;

**10.2** São obrigações do **PROPONENTE**:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela **Lei Paulo Gustavo** na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada para o **Termo de Execução Cultural**;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do **Termo de Execução Cultural** bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar contas à Administração Pública pela categoria **in loco**;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da **Lei Paulo Gustavo**, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações **pelo prazo de 10 (dez) anos**, contados do fim da vigência do **Termo de Execução Cultural**;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**XII)** A legalização do projeto junto aos órgãos de segurança e fiscalização (quando houver necessidade) será de inteira responsabilidade do proponente

**XIII)** Em caso do projeto ter recurso externo, é obrigatório que o **Agente Cultural** apresente carta de intenção de patrocínio, bem como é obrigatória a execução total do projeto pelo **Agente Cultural**, independentemente do recebimento do recurso externo.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas no **Termo de Referência**, obriga-se a:

- I) transferir os recursos ao(a) **Agente Cultural**;
- II) orientar o(a) **Agente Cultural** sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) **Agente Cultural**;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) **Agente Cultural** das obrigações previstas no **item 10.2**;
- VII) Prestar contas na modalidade de informações in loco, através de visita técnica, com preenchimento de instrumental com informações atestando a realização do projeto;
- VIII) Em caso do projeto ter recurso externo, é obrigatório que o **Agente Cultural** apresente carta de intenção de patrocínio, bem como é obrigatória a execução total do projeto pelo **Agente Cultural**, independentemente do recebimento do recurso externo.

## 12. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

12.1 Configura-se inadimplemento:

- I) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- II) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- III) Desatender às determinações da fiscalização;
- IV) Cometer qualquer infração às normas legais municipais;
- V) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Barra do Piraí e a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.
- VI) Prestar informações inexatas à **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
- VII) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo Órgão ou Entidade CREDENCIANTE;
- VIII) Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**IX)** O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato;

**12.2** Em todos os casos do descredenciamento caberá pedido de reconsideração no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** especialmente designado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, podendo ser substituído(s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria ou equivalente.

**13.2** Ficam reservados ao gestor o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto **credenciado**.

**13.3** O **CONTEMPLADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**13.4** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do **CONTEMPLADO**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** O acompanhamento de todas as etapas do Edital decorrente deste **Termo de Referência** e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos **proponentes**.

**14.1.1** Os **proponentes** deverão ficar atentos às publicações no portal da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ** e nas mídias sociais oficiais.

**14.2** O Edital e os seus anexos estarão disponíveis no [link: https://www.barradopirai.rj.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=4739](https://www.barradopirai.rj.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=4739) ou no site/portal da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

**14.3** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [leipaulogustavobp@gmail.com](mailto:leipaulogustavobp@gmail.com).

**14.4** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

**14.5** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**14.6 O proponente** será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Barra do Piraí/RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**14.7** O apoio concedido por meio deste Termo poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

**14.8** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Termo, na **Lei Complementar Nº195/2022** (Lei Paulo Gustavo), no **Decreto Nº 11.525/2023** (Decreto Paulo Gustavo) e no **Decreto Nº 11.453/2023** (Decreto de Fomento).

**14.9** Os **Agentes Culturais Contemplados** deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, previamente agendada com a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**14.10** Compõem este Termo os seguintes anexos:

- Anexo I** - Categorias de apoio;
- Anexo II** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III** - Critérios de Avaliação;
- Anexo IV** - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V** - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI** - Declaração de Representação;
- Anexo VII** - Declaração étnico-racial;
- Anexo VIII** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo - Pessoa Física;
- Anexo IX** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo - Pessoa Jurídica;
- Anexo X** - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88;
- Anexo XI** - Modelo de Carta de Declaração de Intenção de Patrocínio – Dip. de Pessoa Física e;
- Anexo XII** - Modelo de Carta de Declaração de Intenção de Patrocínio – Dip. de Pessoa Jurídica.

Barra do Piraí, 11 de setembro de 2023

**Elaborado por:**

---

**Sérgio Luís Nóbrega de Oliveira**  
**Matrícula: 11.213**

**Autorizado por:**

---

**Jair Ferreira Borges - Matrícula: 12.026**



## **ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL**

### **1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 441.374,26 (Quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) **LOTE 01** - Produção de 07 longa-metragens, média-metragens, curta-metragens ou web séries.  
R\$ 50.000,00 cada  
Valor: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
- b) **LOTE 02** - Produção de 10 videoclipes.  
R\$ 5.000,00 cada  
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c) **LOTE 03** - Produção de 03 video casts.  
R\$ 13.791,42 cada  
Valor R\$ 41.374,26 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
- d) **LOTE 04** - Apoio à realização de ação de Cinema de Rua.  
R\$ 100.887,92 (Cem mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos);
- e) **LOTE 05** - Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes.  
R\$ 50.652,24 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

### **2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

- a) **Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, web séries, vídeo casts e/ou videoclipe**

#### **LOTE 01 - Produção de curtas-metragens ou web séries:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à:

**Produção de longa-metragem, média-metragens ou curta-metragem** - com duração mínima de **10 minutos**, de [ficção, documentário, animação etc] ou;

**Produção de webséries** - Produção audiovisual composta por uma série de episódios, com mínimo de 5 episódios com duração mínima de 10 minutos cada, distribuídos pela internet, geralmente em plataformas de streaming ou canais online. Abrange diversos gêneros e pode explorar narrativas seriadas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

humorísticas, dramáticas ou informativas, adaptando-se à flexibilidade e ao alcance do formato online.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

### **LOTE 02 - Produção de videoclipes:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe de artistas locais** com duração mínima de **3 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

### **LOTE 03 - Produção de videocasts:**

Transmitido pela internet (mínimo de 5 episódios com duração mínima de 30 minutos cada) semelhante a um podcast, porém com elementos visuais. Consiste em episódios gravados ou transmitidos ao vivo em vídeo, abordando diversos temas, como entrevistas, debates, tutoriais, entre outros, oferecendo uma experiência multimídia aos espectadores.

## **B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de Sala de Cinema de Rua**

### **LOTE 04 - Apoio à realização de Sala de Cinema de Rua:**

Para este edital, **Sala de Cinema de Rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva, a ser instalada no auditório do Centro Cultural Rosemar Muniz Pimentel, situada na Praça Heitor Vale, de modo temporário e gratuito. Equipado com projeção, cadeiras, som de qualidade e acessórios que compõe uma sala de cinema, podendo ser exibido filmes de diferentes gêneros e estilos, priorizando produções nacionais (mínimo de 80% do conteúdo exibido) e, caso haja necessidade, se deslocar a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

### C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

#### **LOTE 05 - Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Ou;

#### **Apoio a cineclubes**

O **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

Ou;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

### Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual

A **Pesquisa sobre o audiovisual** refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada **realidade local e/ou regional**. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

É preciso apresentar:

- Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados.
- Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa.
- Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema.
- Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados.
- Cronograma: elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa.
- Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.

Ou;

### Apoio a mostras e festivais

O apoio a **mostras e festivais audiovisuais** tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

É importante **valorizar a realidade brasileira, regional e local**.

## 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

<b>Categoria</b>	<b>QTD DE VAGAS</b>	<b>COTAS PESSOAS NEGRAS</b>	<b>COTAS INDÍGENAS</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VALOR POR PROJETO</b>	<b>VALOR TOTAL DA CATEGORIA</b>
<b>LOTE 01</b> - Apoio a produção de longa-metragem, curta-metragem ou websérie,	05	01	01	<b>07</b>	R\$ 50.000,00	R\$ 350.000,00
<b>LOTE 02</b> - Apoio a produção de videocast	01	01	01	<b>03</b>	R\$ 13.791,42	R\$ 41.374,27
<b>LOTE 03</b> - Apoio a produção de videoclipe	08	01	01	<b>10</b>	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
<b>LOTE 04</b> - Apoio à realização de Sala de Cinema de Rua	01			<b>01</b>	R\$ 100.887,92	R\$ 100.887,92
<b>LOTE 05</b> - Ação de Formação Audiovisua l ou; Apoio a Cineclubes ou; Apoio a Pesquisa sobre Audiovisua l ou; Apoio a Mostras e Festivais	01			<b>01</b>	R\$ 50.652,24	R\$ 50.652,24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –  
CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

### ANEXO II

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O LOTE \_\_\_\_\_

### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ( ) Pessoa Física  
( ) Pessoa Jurídica

#### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### Você reside em quais dessas áreas?

- ( ) Zona urbana central  
( ) Zona urbana periférica  
( ) Zona rural  
( ) Área de vulnerabilidade social  
( ) Unidades habitacionais  
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
( ) Áreas atingidas por barragem  
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

#### Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ( ) Não pertence a comunidade tradicional





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –  
CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

### Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

### Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

### Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

### Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –  
CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

### Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

### Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

### Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

### Vai concorrer às cotas?

- Sim             Não

### Se sim. Qual?

- Pessoa negra



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –  
CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

( ) Pessoa indígena

### Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

### Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

### Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

### PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

### Gênero do representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –  
CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não BináriaBinárie
- Não informar

### Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

### Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

### Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

### Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –  
CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## 2. DADOS DO PROJETO

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria (LOTE) a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?**

(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ( ) a audiodescrição;
- ( ) as legendas;
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –  
CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

### Locais onde o projeto será filmado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os bairros e distritos onde ela será realizada.

### Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

### Cronograma de Execução

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –  
CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas e indicando as metas ou etapas às quais elas estão relacionadas, incluindo e especificando a contratação de serviços, aquisição de bens permanentes, aquisição de materiais de consumo, locações e outras. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade e de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	FGV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO III****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Barra do Piraí.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Barra do Piraí	10
<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
<b>D</b>	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
<b>E</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
<b>G</b>	<b>Trajetória artística e cultural do proponente (não validar para LOTE 04 – Apoio a criação da Sala de Cinema de Rua)</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
<b>H</b>	<b>Especificações Técnicas (somente válido para LOTE 04 - Apoio a Criação da Sala de Cinema de Rua)</b> - Serão avaliados os equipamentos que serão instalados, como por exemplo: tamanho da tela, quantidade de assentos ofertados, qualidade dos equipamentos ofertados e tempo disponível para utilização com permanência de operador	10
<b>I</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>J</b>	Proponentes do gênero feminino	5
<b>K</b>	Proponentes negros e indígenas	5
<b>L</b>	Proponentes com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
<b>N</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
<b>O</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de parecerista
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, F, G, H e I respectivamente, com exceção do LOTE 04 - Apoio a criação da Sala de Cinema de Rua. Neste caso serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: H, I, A, B, C, D, E, F e G respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
  - 1 - PROPONENTE COM MAIOR IDADE; e
  - 2 - SORTEIO
    - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
    - Serão desclassificados os projetos que:
      - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
      - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº **18937/2023**

Data: **06/11/2023** Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –  
CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, neste ato representado por SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA, Senhor(a) JAIR BORGES FERREIRA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí:

l) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –  
CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

### 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **[INDICAR PRAZO MÁXIMO]** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Turismo e Cultura de Barra do Piraí contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –  
CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –  
CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –  
CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –  
CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle dos resultados serão realizados por meio de comissão formada por membros da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra do Piraí.

### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Piraí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Barra do Piraí, xx, xxxxxxxx de 2023.

Jair Borges Ferreira

Secretário de Turismo e Cultura de Barra do Piraí

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –

CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

### ANEXO V

#### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

##### 2. RESULTADOS DO PROJETO

###### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

###### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

###### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –

CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

### 2.4. Cumprimento das Metas

#### Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

#### Metas parcialmente cumpridas (se houver):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

#### Metas não cumpridas (se houver):

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –  
CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- ( ) Filme
- ( ) Relatório de pesquisa
- ( ) Produção musical
- ( ) Jogo
- ( ) Artesanato
- ( ) Obras
- ( ) Espetáculo
- ( ) Show musical
- ( ) Site
- ( ) Música
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –  
CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE DO PROJETO

#### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

#### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

#### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.
- ( ) 2. Virtual.
- ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

#### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –

CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que bairro ou distrito o projeto aconteceu?

### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –

CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –  
CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº **18937/2023**

Data: **06/11/2023** Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –

CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:****NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:****[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Barra do Piraí, XX de XXXXXX de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –

CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para  
fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –  
CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**  
**PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
**residente (endereço completo)**, declaro, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –

CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
PESSOA JURÍDICA**

**NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_,

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **SEDIADA** \_\_\_\_\_

**(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NOME

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPG OU RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –  
CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO  
XXXIII, DA CF/88**

**NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_

inscrito no **CNPJ** nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

NOME

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPG OU RG

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –  
CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**CARTA DE DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO**

**DIP de Pessoa Física**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_ neste ato representada legalmente pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, *(qualificação)*, **DECLARA** para todos os fins de direito que tem a INTENÇÃO de patrocinar o projeto “xxxxxxxxxxxx”, proposto por xxxxxxxxxxxx, perante a Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, no edital realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria de Turismo e Cultura.

NOME

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPG OU RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –  
CEP: 27.123-080

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 18937/2023

Data: 06/11/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO XII**  
**CARTA DE DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO**  
**DIP de Pessoa Jurídica**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_ neste ato representada legalmente pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, *(qualificação)*, **DECLARA** para todos os fins de direito que tem a INTENÇÃO de patrocinar o projeto “xxxxxxxxxxxx”, proposto pela empresa xxxxxxxxxxxx, perante a Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, no edital realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria de Turismo e Cultura.

NOME

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPG OU RG